



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 592

Autoriza a abertura de crédito especial para cobrir a despesa com a elaboração de Plano de Desenvolvimento Municipal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir no exercício de 1974, a importância de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer a elaboração do PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

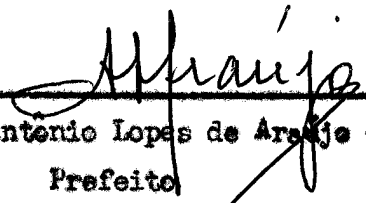
§ único: Constará o referido plano de:


- a) Pesquisa Sócio-econômica
- b) Cadastro imobiliário fiscal
- c) Reforma administrativa
- d) Legislação básica.

Art. 2º - O Executivo no prazo de dez dias deverá abrir concorrência para contrato de firma especializada para execução do plano nos termos de edital próprio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de agosto de 1974


- Antonio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário